



# Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 065  
de 25 de novembro de 2011

(Dispõe sobre a criação dos cargos de Professor de Educação Básica I – Quadro I, Professor de Ensino Fundamental – II, Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, Professor de Ensino Fundamental II – Educação Especial e Diretor de Escola)

Eu, PALMINIO ALTIMARI FILHO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Ficam criados e acrescentados ao Anexo I do Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal, constante da Lei nº 3.777, de 15 de outubro de 2007 e suas alterações, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos de provimento efetivo:

<u>NOME DO CARGO</u>	<u>NÚMERO</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>GRAU</u>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – QUADRO I	300	I	A
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II	15	I	A
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	20	I	A
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	I	A
DIRETOR DE ESCOLA	20	I	A

Artigo 2º - As despesas para a execução da presente Lei Complementar correrão por conta do orçamento próprio, suplementadas se necessário.



divisão de expediente legal



# Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

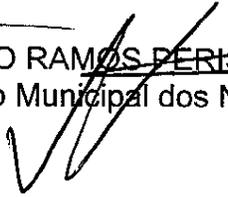
LEI COMPLEMENTAR Nº 065  
de 25 de novembro de 2011

2.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 25 de novembro de 2011

Engº PALMINIO ALTIMARI FILHO  
Prefeito Municipal



GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ RENATO GONÇALVES  
Diretor do Departamento Administrativo respondendo pela  
Secretaria Municipal de Administração